

Resumo (Direito)

FEMINICÍDIO: UM EXTREMO REFLEXO DO MACHISMO

<https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdir.712>**Emerson Miranda de Souza***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: sirico-jaru@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9255-0186>.***Ezequiel Brites Pereira dos Santos***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: ezequielbrites66@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7001-6786>.***Marcia Evelyn Marcelino da Silva***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: evellyms96@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0684-6117>.***Reginaldo Soares Martins***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: reginaldo22.soares8@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9624-6237>.***Valéria Roberta Silva Borges***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: roberta19direito@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2815-9542>.*Copyright⁷:Submetido em: 01 dez. 2018. Aprovado em: 05 dez. 2018. Publicado em: 15 dez. 2018.
E-mail para correspondência: sirico-jaru@hotmail.com.**Palavras-chave:**Femicídio
Gênero feminino
Lei Federal n.
13.104/2015

RESUMO: A violência contra a mulher vem de um processo histórico e cultural, portanto, difícil de ser combatida. Certo é que o Estado tem realizado diversas ações, a fim de coibir os crimes praticados contra o gênero feminino na atualidade e essas ações começaram a surtir efeitos recentemente após os questionamentos e as denúncias de membros da sociedade civil. Nesse contexto, a pesquisa dissertou aspectos teóricos sobre a qualificadora do crime de homicídio - o feminicídio - definida na Lei Federal n.º 13.104/2015 e os seus reflexos na cidade de Ariquemes/RO. Como problemática do trabalho, levantou-se a questão da dificuldade que o Estado tem em tipificar tal conduta criminosa, isso devido a generalização dos termos apresentados na lei, bem como, a não observação do sistema jurídico como um todo. Dentro dessa perspectiva, buscou-se apresentar os tipos de mecanismos que o Estado utiliza para a identificação do tipo penal e, especificamente, como é analisado o delito, a fim de diferenciá-lo do homicídio comum. Justificou os caminhos pelos quais o Estado deve percorrer para elucidação do feminicídio, uma vez que muito se confunde tal crime com o de femicídio, este, contudo, cuida de qualquer homicídio cometido contra mulher, desde que o autor não leve em consideração o gênero da vítima, enquanto que aquele o autor, necessariamente, deve cometer o crime em razão do gênero da vítima. Percebeu-se que, que o alto índice de feminicídio no Município de Ariquemes/RO é um reflexo da realidade nacional,

⁷ Atribuição CC BY: Este é um artigo de acesso aberto e distribuído sob os Termos da *Creative Commons Attribution License*. A licença permite o uso, a distribuição e a reprodução irrestrita, em qualquer meio, desde que creditado as fontes originais.

que em razão do Estado ainda não ter conseguido implementar políticas públicas eficientes para tratar o enquadramento e a tipificação do crime em estudo, falecendo a sociedade do socorro garantido na letra da lei. O trabalho foi desenvolvido através do método de pesquisa dedutivo, com base em consulta bibliográfica e documental, dedicando-se com acuidade ao estudo das Leis Federais n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e n.º 13.104/2015 (feminicídio como qualificadora do crime de homicídio). Leituras de dossiês que revelam a necessidade da aplicação sistemática das leis. Pensando nisso, houve a disseminação de conhecimentos acerca do tema, o qual vem contribuindo para a mudança de comportamento cultural da sociedade em relação aos direitos da mulher, mas que porém, para a solução da contenda levantada, reitera-se a importância de trabalhar a lei no aspecto educacional e não somente no viés de procedimentos penais, devido a necessidade de mudanças de comportamentos sociais, dedicados a amadurecer a cultura do pensamento de superioridade do gênero masculino sobre o feminino.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza de Almeida (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

BRASIL. Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em 21 nov. 2018.

BRASIL. Lei Federal n.º 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em 21 nov. 2018.

Como citar (NBR 6023)

DE SOUZA, E. M.; DOS SANTOS, E. B. P.; DA SILVA, M. E. M.; MARTINS, R. S.; BORGES, V. R. S. Feminicídio: um extremo reflexo do machismo. *Rev Cient Fac Educ e Meio Ambiente*, Ariquemes, v. 9, n. edespdir, p. 638-639, 2018. doi: <https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdir.712>.